



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Governador

CONVÊNIO 011/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Governador, **Reinaldo Azambuja Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 064.449 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.339.381-20, residente e domiciliado na Avenida Alvorada nº 195, apto 1800, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominado **ESTADO**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN)**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 2363/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3026, Campo Grande/MS, doravante denominada **AGEPAN**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Youssif Assis Domingos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 75994 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.532.991-91, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre nº 323, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.155.751/0001-75, com sede na Rua Ipiranga, 800, Centro, Fátima do Sul/MS, neste ato representado pela Senhora Prefeita **Ilda Salgado Machado**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 720.720 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 559.007.201-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 1625, Centro, Fátima do Sul/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**. Os partícipes sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as Cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto o planejamento, regulação, fiscalização e a

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 -

Fax: (67) 3318 – 1120





## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANEJAMENTO

A prestação dos serviços de saneamento básico observará o Plano de Investimentos e os procedimentos e as ações previstas constantes do Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação e gradual expansão.

**Subcláusula primeira:** As metas iniciais dos serviços de saneamento básico serão as estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**.

**Subcláusula segunda:** As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços de saneamento básicos ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito estadual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico no **MUNICÍPIO** será objeto de atuação da **AGEPAN**, com a colaboração do **MUNICÍPIO**, que observará o conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**, visando à sua adequada e eficiente prestação.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto pactuado neste Instrumento, além das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete:

#### I - AO ESTADO:

- a) estabelecer as metas e definir a Política de SANEAMENTO BÁSICO no Estado de MATO GROSSO DO SUL, incorporando as metas específicas previstas para o **MUNICÍPIO**, constantes do Contrato de Programa firmado com a **SANESUL**;
- b) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas pela **SANESUL**, no âmbito de sua atuação e no **MUNICÍPIO**.
- c) desenvolver as ações elencadas no Plano de Saneamento Básico do Município de **FÁTIMA DO SUL**, proporcionando a Educação Ambiental na Rede de Ensino, referente às questões de saneamento, com fornecimento de material educativo.

#### II - AO MUNICÍPIO:

- a) aderir à Política Estadual de Saneamento;
- b) delegar a regulação dos serviços a **AGEPAN**, nos termos da legislação municipal;
- c) celebrar Contrato de Programa com a **SANESUL**;

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 -

Fax: (67) 3318 – 1120





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Governador

d) contratar a **SANESUL** observando o procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A **AGEPAN**:

a) fiscalizar e regular a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO no MUNICÍPIO, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da SANESUL previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO**

A taxa de fiscalização a ser mensalmente repassada pela SANESUL em favor da AGEPAN será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.363/2001 e na Lei Municipal nº 1.258/2019.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente **CONVÊNIO** será EXTINTO, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I – pelo **ESTADO**, por intermédio da **AGEPAN** ou **MUNICÍPIO**, unilateralmente, por meio de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize, em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;

II – advento do Termo Final do prazo do **CONVÊNIO**.

**Subcláusula única:** A denúncia total ou parcial do **CONVÊNIO** pelos **CONVENENTES**, não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL** para a prestação dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente Instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **SANESUL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 -

Fax: (67) 3318 – 1120



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Governador

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Campo Grande, ...16... de outubro..... de 2019.

**Reinaldo Azambuja**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**Youssif Assis Domingos**

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**Ilda Salgado Machado**

Prefeita Municipal de Fátima do Sul/MS

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: MARIA DE LOUEDES J. TAPPARO  
CPF: 396.692.786-72

2.   
Nome: Paulina S. Fancão  
CPF: 031.856.461-00



**AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO**  
**Diretor de Registro e Controle de Veículos**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN - MS N. 39/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resulta
31/700081/2019	Diego Carvalho dos Santos	NÃO CONHECIDO
31/007654/2019	Hero de Carvalho Neves	IMPROVIDO
31/004066/2019	Gilson Angélica de Matos	IMPROVIDO
31/700561/2019	Constancia Rodrigues da Silva	INTEMPESTIVO
31/700663/2019	Maria Monica da Silva	IMPROVIDO
31/705030/2018	Gesildo Silva Gabriel	INTEMPESTIVO
31/705028/2018	Gesildo Silva Gabriel	INTEMPESTIVO
31/705027/2018	Gesildo Silva Gabriel	INTEMPESTIVO
31/006331/2019	Lucio Medina	PROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução n.º 299/2008 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2019.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
 PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**  
**Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA 011/2019 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS. OBJETO: Planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas. PRAZO: O prazo de vigência do Convênio é de 30 anos, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16.10.2019. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja, Sr. Youssif Assis Domingos e o Sra. Ilda Salgado Machado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 017/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS. OBJETO: Exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área urbana do MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL. PRAZO: Vigência deste CONTRATO é de 30 anos, contados da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18.10.2019. ASSINAM: MUNICÍPIO: Sra. Ilda Salgado Machado. CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HEXIS CIENTÍFICA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para realização de análises no Laboratório Central e Regionais da Sanesul, lote 08. VALOR: R\$ 3.500,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4299. PRAZO: A vigência será de 210 dias contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 262/2019-02/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.09.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Ademir Brás, Sr. Reginaldo Pereira do Lago.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos para realização de análises no Laboratório Central e Regionais da Sanesul, lote 02. VALOR: R\$ 10.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4299. PRAZO: A vigência será de 210 dias contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 262/2019-01/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.09.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Camila Okuma Freitas.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 057/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 2.167,20. PROCESSO Nº 055/2018/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 14.10.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gabriel Zanini.

